

RESGATE DE ANIMAIS VÍTIMAS DE MAUS TRATOS – RELATO DE CASO

Data de submissão: 05/08/2024

Data de aceite: 01/10/2024

João Paulo Benites Ribeiro

Débora Rochelly Alves Ferreira

Rodrigo Augusto de Almeida Guimarães

Domingos Fernandes Lugo Neto

Hannah da Costa Soares

RESUMO: O bem-estar animal é um conceito em constante evolução, que visa atender às necessidades básicas dos animais. Inicialmente fundamentado nas cinco liberdades, que garantem a liberdade de fome, desconforto, dor, medo e a expressão de comportamentos naturais, esse conceito foi ampliado para incluir as Cinco Necessidades de Bem-Estar Animal, que abordam a adequação do ambiente, dieta, comportamento, socialização e proteção contra dor. A avaliação do bem-estar também considera o estado mental dos animais, reconhecendo suas capacidades cognitivas e emocionais. Melhorias no ambiente e nos cuidados veterinários podem ajudar a reduzir emoções negativas. Um dos métodos de medida de bem-estar trabalha com o conceito de “entradas”, como nutrição e cuidados, e “saídas”, que

envolvem respostas comportamentais e emocionais. Em janeiro de 2024, a Unidade de Zoonoses da cidade de Cabedelo-PB, em colaboração com a Polícia Ambiental, atendeu uma denúncia de abandono de animais. Ao chegar, encontraram 34 animais, incluindo 29 gatos e 5 cães, em estado grave de desnutrição e em condições insalubres. A triagem revelou doenças, como leishmaniose e esporotricose. Após resgate, os animais receberam cuidados veterinários, foram castrados e preparados para adoção, e um processo criminal por abandono foi aberto contra a responsável. A intervenção destacou a importância do conhecimento especializado para identificar e combater maus-tratos. O caso também enfatiza a necessidade de colaboração entre órgãos de bem-estar animal e saúde pública, alertando sobre a vigilância contínua em relação a situações de negligência.

PALAVRAS-CHAVE: Bem-estar animal, zoonoses, saúde pública;

ABSTRACT: Animal welfare is a constantly evolving concept aimed at meeting the basic needs of animals. Initially based on the five freedoms, which guarantee freedom from hunger, discomfort, pain, fear, and the ability to express natural behaviors, this

concept has expanded to include the Five Needs for Animal Welfare. These needs address the suitability of the environment, diet, behavior, socialization, and protection from pain. The assessment of welfare also considers the mental state of animals, recognizing their cognitive and emotional capacities. Improvements in the environment and veterinary care can help reduce negative emotions. One method of measuring welfare works with the concept of “inputs,” such as nutrition and care, and “outputs,” which involve behavioral and emotional responses. In January 2024, the Zoonoses Unit of Cabedelo-PB, in collaboration with the Environmental Police, responded to a report of animal abandonment. Upon arrival, they found 34 animals, including 29 cats and 5 dogs, in severe states of malnutrition and unsanitary conditions. The screening revealed diseases such as leishmaniasis and sporotrichosis. After rescue, the animals received veterinary care, were spayed or neutered, and prepared for adoption. A criminal case for abandonment was opened against the responsible party. The intervention highlighted the importance of specialized knowledge in identifying and combating mistreatment. The case also emphasized the need for collaboration between animal welfare agencies and public health, alerting to the ongoing vigilance required in situations of neglect.

KEYWORDS: Animal welfare, zoonoses, public health.

INTRODUÇÃO

A definição de bem-estar animal é muito discutida, se encaixando como um tópico de discussão da ciência do bem-estar animal, que visa o estudo, identificação e reconhecimento das necessidades básicas dos animais (Keeling et al, 2011).

Em 1986, Broom definiu o bem-estar como o “estado do animal em suas tentativas de se adaptar ao meio-ambiente”. A avaliação do bem-estar animal seguiu durante muito tempo o conceito das 5 liberdades propostas pela *Farm Animal Welfare Council – FAWAC* em 1967: os animais devem ser livres de fome e sede, de desconforto, dor, ferimentos e doenças, de medo e angústia e, livres para expressar o seu comportamento natural (UK Government Web Archive).

No entanto, segundo o *World Small Animal Veterinary Association - WSAVA* 2020, o conceito foi atualizado para Cinco Necessidades de Bem-Estar Animal, que são: necessidade de ambiente adequado, necessidade de dieta adequada, necessidade de ser capaz de manifestar padrões de comportamento normais, necessidade de ser alojado com, ou afastado, de outros animais e, necessidade de ser protegido de dor, sofrimento, lesão ou doença. A adaptação do termo propõe um fundamento para que os tutores proporcionem justamente necessidades básicas aos animais, sendo recomendada para médicos veterinários na área de clínica de animais de companhia.

O estado mental dos animais também é levado em conta, sendo mencionado no anexo da orientação técnica nº 12, de 8 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA (BRASIL, 2018). No texto, citam a importância de avaliar as capacidades cognitivas e sentimentais, principalmente as que envolvem medo, angústias e demais emoções negativas, para correta avaliação de bem-estar dos animais.

A WSAVA (2020) ainda menciona que a avaliação do bem-estar também engloba a compreensão de como os animais se sentem em sua relação com o ambiente, manejo e cuidado, e sua capacidade de experimentar emoções positivas e negativas. Sendo assim, melhorias no ambiente e cuidados veterinários podem reduzir emoções negativas. Em suas diretrizes a WSAVA propõe um sistema para avaliar o bem-estar animal por meio de “entradas e saídas”. As entradas englobam nutrição, alojamento, interação social, cuidados veterinários, havendo uma necessidade absoluta destes fatores para um nível elevado de bem-estar, já as saídas envolvem fatores como respostas comportamentais, fisiológicas e emocionais, sendo úteis para verificar se estão sendo ofertadas entradas adequadas aos animais. Por exemplo, a não vacinação torna os animais susceptíveis a doenças infecciosas, gerando um bem-estar negativo. Ou então, a falta de enriquecimento ambiental pode fazer com que animais sofram com stress.

Para garantir a defesa e preservação dos animais no Brasil, o artigo número 255 da constituição federal de 1988 prevê que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, atribuindo ao Poder Público o dever de proteger e preservá-lo. Dentre os seus parágrafos, destaca-se o VII: “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”

RELATO DE CASO

No início de 2024, a Unidade de Zoonoses de Cabedelo – PB, junto com a Polícia ambiental e fiscais de meio ambiente, responderam uma denúncia de animais em situação suspeita de abandono. Chegando no local, foram avistados cães e gatos em elevado grau de desnutrição e desidratação, no ambiente observamos grande quantidade fezes e urina espalhadas, não foi constatado presença de água a disposição dos animais, foi visualizado pedaços de ossos de animais espalhados dentro da residência. Na parte externa da casa, havia animais mortos em sacos de lixo, alguns rasgados com presença moscas e larvas.



Figura 1 Cães e gatos em estado de desnutrição.

Fonte: Arquivo pessoal.

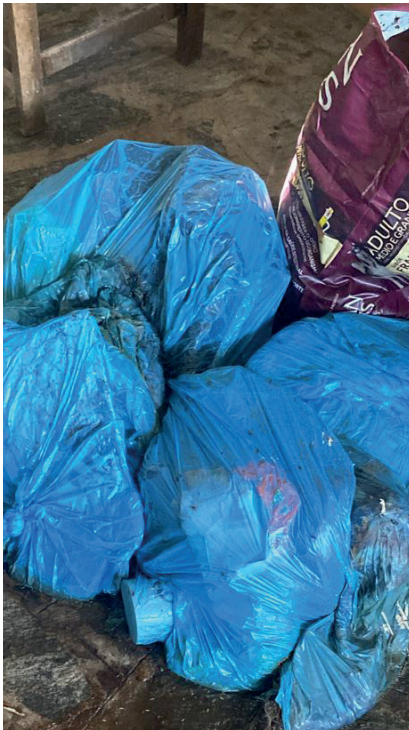


Figura 2: Animais mortos em sacos de lixo.

Fonte: Arquivo pessoal.



Figura 3 Animal morto dentro de “casinha”.

Fonte: Arquivo pessoal.

O protocolo adotado foi de recolher os cadáveres para o correto descarte, e resgatar 34 animais vivos, sendo 29 gatos e 5 cães. Ao chegar na Unidade, os animais passaram por uma triagem para identificação dos doentes, averiguar o peso, administrar vermífugo e medicação para controle de ectoparasitas e demais medicamentos, além de tentar verificar se eram castrados ou não. Foram colhidas amostras de sangue dos 5 cães para realizar teste rápido de leishmaniose, e exame de hemograma, sendo dois deles positivos para leishmaniose.



Figura 4 Triagem de cão.

Fonte: Arquivo pessoal.



Figura 5 Triagem de gatos.

Fonte: Arquivo pessoal.

Dos 29 gatos, 4 apresentavam sarna, 2 rinotraqueíte, 2 esporotricose, 1 apresentava conjuntivite e doença eosinofílica oral. 18 dos felinos eram fêmeas, sendo apenas 9 castradas, e 11 eram machos, sendo 7 deles castrados. Os animais receberam todos os devidos cuidados e, depois de recuperados, foram castrados e disponibilizados para adoção.

A secretaria de meio ambiente junto com a polícia ambiental, iniciaram o processo criminal por abandono animal representando contra a responsável legal dos animais, este processo ainda não foi finalizado.

DISCUSSÃO

A identificação de situações que violam tais necessidades nem sempre são fáceis de ser observadas, sendo necessário um discernimento de uma ou mais pessoas que entendem do assunto, podendo ser utilizados os conceitos das 5 liberdades propostas por e Broom, das 5 necessidades ou “entradas e saídas”, propostas pela WSAVA.

No relato de caso, os animais estavam em condições que violavam quase todas essas necessidades. Eles viviam em um ambiente insalubre, com falta de higiene e sinais claros de negligência, como fezes e urina acumuladas, além de corpos de animais mortos. A situação de fome e sede, o desconforto extremo e a presença de doenças como ácaros, esporotricose e leishmaniose demonstram a falha por parte da responsável legal pelos animais em prover um ambiente adequado e cuidados médicos veterinários, violando as cinco necessidades propostas pela WSAVA.

A intervenção da Unidade de Zoonoses do município de Cabedelo-PB, foi essencial para restaurar o bem-estar desses animais. O caso ressalta a importância das “saídas” como meio de avaliação de bem-estar, através da percepção de saúde fisiológica e emocional frágeis dos animais resgatados, e necessidade iminente de aplicar o conceito de “entradas”, que foi implementado com o protocolo de triagem seguido pelas autoridades, incluindo exames, medicação, controle parasitário e castração, como a adequação da nutrição, cuidados médicos e melhoria do ambiente, proporcionando o retorno de um bem-estar. Além disso, o resgate também visou minimizar os estados emocionais negativos, como o medo e o estresse, relacionados à negligência e condições inadequadas de alojamento.

Esse desfecho reflete uma recuperação do bem-estar animal, de acordo com os critérios mencionados na introdução, mostrando que uma abordagem cuidadosa e bem fundamentada pode transformar radicalmente as condições de vida dos animais, oferecendo-lhes uma nova chance de viver de acordo com suas necessidades básicas.

O cumprimento da legislação, com base no artigo 255, foi eficaz na resposta à denúncia de negligência, onde animais estavam em condições de maus-tratos, sem cuidados médicos e em alojamento inadequado. A atuação conjunta das autoridades ambientais assegurou a proteção dos animais e a aplicação do preceito constitucional contra a crueldade. A intervenção conjunta da Unidade de Zoonoses de Cabedelo, da Polícia Ambiental e dos fiscais de meio ambiente, evidenciou a importância da legislação ambiental brasileira como ferramenta de proteção e garantia de melhores condições de vida para os animais.

CONCLUSÃO

A experiência permitiu mostrar a relevância das denúncias por parte da população e a importância da colaboração de entidades responsáveis pelo bem-estar animal e saúde pública, bem como a importância de possuir funcionários públicos que demonstram afeto e compaixão pelos animais em situação de vulnerabilidade além de serem treinados e capacitados para identificar e combater maus tratos animais. O caso serve como um alerta para instituições públicas das demais cidades brasileiras que, episódios de maus-tratos podem acontecer diariamente, necessitando supervisão constante e devida atenção às informações sobre negligência animal, bem como a divulgação de tais irregularidades.

REFERÊNCIAS

AUTRAN, A.; RAQUEL; VIANA, R. B. Cinco liberdades. PETVet Radar, p. 1–2, 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 10 de agosto de 2024.

Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA. **Orientação Técnica nº 12, de 8 de maio de 2018.** Dispõe sobre parâmetros de bem-estar animal que visam a balizar as atividades de ensino ou pesquisa científica no âmbito do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 maio 2018. Disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/ceua/gestao/orientacoes-tecnicas-vigentes/> . Acesso em: 01 de agosto de 2024.

BROOM, D. M. Indicators of poor welfare. The British veterinary journal, v. 142, n. 6, p. 524–526, 1986.

HAMMERSCHMIDT, J.; MOLENTO, C. F. M. Protocol for expert report on animal welfare in cases of companion animal cruelty suspicion. Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science, v. 51, n. 4, 2014.

Keeling LJ, Rushen J, Duncan IJH. Understanding animal welfare. In: Appleby MC, Mench JA, Olsson IAS, Hughes BO. Animal Welfare. 2nd ed. Wallingford:Cabi, 2011. cap. 2

RYAN, S.; et al. Diretrizes para o Bem-Estar Animal da WSAVA. Disponível em: <<https://wsava.org/wp-content/uploads/2020/01/WSAVA-Animal-Welfare-Guidelines-2018-PORTUGUESE.pdf>>. Acesso em: 05 de agosto de 2024.

UK Government Web Archive. Disponível em: <https://webarchive.nationalarchives.gov.uk/ukgwa/20121010012427/http://www.fawc.org.uk/freedoms.htm> . Acesso em: 01 agosto. 2024.

WAGENINGEN UR LIVESTOCK RESEARCH. Animal welfare risk assessment guidelines on housing and management (EFSA Housing Risk). **EFSA supporting publications**, v. 7, n. 11, 2010.